



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM** e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.** para fornecimento de energia às unidades consumidoras atendidas em baixa tensão.

CONTRATANTE: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e inscrito no CPF nº 052.728.232-49.

CONTRATADA: **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ (MF) 02.341.467/0001-20, localizada na Avenida Sete de Setembro, n.º 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, Manaus - AM, neste Ato representada por sua representante a Sra. **NARAYANA TOLOSA DE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, Advogada, CPF n.º 770.384.522-15, Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva nº 082/2018.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017-FUNJEAM, constante do Processo 2018/0552, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL nº 414, de 09 de Setembro de 2010, Contrato de Concessão n.º 20-2001-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2017, nos termos de sua Cláusula Terceira do contrato original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE os serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras localizadas no Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

UC	ÓRGÃO	ENDEREÇO
2031882-0	COMARCA DE RIO PRETO DA EVA – FÓRUM DE JUSTIÇA	Rua: Gov. Domingos Monteiro, S/N - Centro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato original para o período de 12 meses a partir de **09 de maio de 2018**, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 73.914,48 (Setenta e três mil novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, com desembolso mensal estimado em **R\$ 6.159,54 (Seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2018NE00655, de 02/05/2018, no valor de **R\$ 47.633,82 (Quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**. Créditos referente à cobertura dos meses de maio (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL n° 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, 04 de maio de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sra. **NARAYANA TOLOSA DE SOUSA DOS SANTOS**
Representante legal da Empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Thiago B. Santos

Nome:
RG.: 2456009-6
CPF:

02. Giovanna Trindade

Nome:
RG.:
CPF:

Eletrobras
Amazonas Energia
Analisado por